



JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva fundamenta-se, sobretudo, no princípio da isonomia, assegurando tratamento justo e equitativo aos servidores públicos que se encontram em condições semelhantes de exercício funcional.

A redação original do dispositivo, ao não delimitar de forma suficientemente clara os critérios de concessão do Adicional por Exercício de Atividade de Risco Permanente, pode ensejar distorções na sua aplicação, resultando em tratamento desigual entre servidores que desempenham atividades com grau equivalente de risco. Tal situação contraria o dever da Administração Pública de garantir igualdade material, tratando de forma equivalente os que se encontram em idênticas condições.

Nesse sentido, a emenda substitutiva propõe o aperfeiçoamento da norma, estabelecendo parâmetros mais objetivos e coerentes para a concessão do adicional, de modo a assegurar que todos os servidores efetivamente expostos a risco permanente sejam contemplados de maneira uniforme, independentemente da nomenclatura do cargo ou da lotação administrativa.

A medida, portanto, visa corrigir eventuais assimetrias, promover justiça remuneratória e reforçar a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente a isonomia, a legalidade e a impessoalidade.

Palácio Barbosa Lima, 30 de abril de 2026.

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
REDE

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé -
Avante

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
Democrata

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitorinho - PSB

